

Ata da Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná realizada em 28 de maio de 2009.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e nove, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná sob a presidência do Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari. Presentes os Conselheiros Titulares Adriano Camargo Gomes, Amadeu Bona Filho, Ana Maria Muratori, Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, Augusto Brandini Neto, Edson Aparecido Mitishita, Daniel Ikenaga, Emerson Rolkouski, Ettiène Cordeiro Guérios, José Marcelo Rocha Aranha, Ligia Eliana Setenareski, Lígia Negri, Luiz Carlos Baeta Vieira, Madlaine Célia de Lima, Maria Augusta Bolsanello, Maria Emília Daudt von der Heyde, Maria Tarcisa Silva Bega, Marinez da Silva, William Alves Barbosa, Jayme Bordini Júnior, Moisés Prates Silveira, Nelson Luís da Costa Dias, Ricardo Marcelo Fonseca, Roberto Ratzke, Roberto Tadeu Raittz, Sávio Marcelo Leite Moreira da Silva, Sílvia Helena Soares Schwab, Thiago Vinicius de Almeida da Silva, Vera Lúcia Israel, Vânia Mari Salvi Andrzejewski e Vicente Pacheco. Presentes também os Conselheiros Suplentes João Vitor Pilon Peixoto, Clara Brener Mindal, Leonor Demário e Bruno Henrique Boaron. Presentes ainda a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Senhora Laryssa Martins Born. Justificaram suas ausências os Conselheiros Ana Lúcia Tararthuch, Dimas Agostinho da Silva, Eneida Desiree Salgado, Herald Maciel França Madeira, Paulo Afonso Bracarense Costa, Sônia Maria Breda, Tibiriçá Krüger Moreira e Valdo José Cavallet. Havendo quórum o Presidente declarou aberta a sessão colocando em discussão e votação a ata da sessão realizada no dia vinte de maio do corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. O Presidente iniciou a parte dos informes justificando a ausência do Magnífico Reitor, que se encontrava em viagem institucional a Brasília. Em seguida, o Presidente registrou que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a Coordenação Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e de Instituições de Ensino Superior da DAES/INEP estariam realizando visita técnica à UFPR no início do mês de junho, visando o credenciamento da Instituição junto ao MEC. Destacando a importância do fato, o Presidente registrou que a agenda de trabalho da comissão de avaliadores incluiria, dentre outras atividades, visitas às instalações físicas, reuniões com grupos de dirigentes, pesquisadores, docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e com a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Paraná – CPA. Nesse sentido informou que o assunto seria amplamente divulgado no âmbito da Instituição, aproveitando para solicitar aos dirigentes o apoio neste trabalho conjunto, tanto na divulgação quanto no fornecimento das informações que eventualmente pudessem vir a ser solicitadas pelos técnicos do INEP. O Presidente também reforçou a importância do envio dos planos político-pedagógicos de cursos que ainda não haviam sido encaminhados à PROGRAD. Concluindo, o Presidente informou que durante a sessão estaria repassando, para o conhecimento dos conselheiros, documento contendo dados sobre a Instituição, o qual seria apresentado aos avaliadores institucionais do INEP. Dando sequência a parte dos informes, manifestaram-se os conselheiros: 1) Presidente dando posse ao acadêmico Adriano Camargo Gomes, na condição de novo representante discente junto a Terceira Câmara do COPLAD. 2) Ettiène Cordeiro Guérios cumprimentando o Professor Vicente Pacheco pela reeleição junto à Direção do Setor de Ciências Sociais Aplicadas. Em seguida a Conselheira Ettiène Cordeiro Guérios registrou a participação do Setor de Educação no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, plano este lançado pelo Governo Federal e que compunha a Política Nacional de Formação de Professores. 3) Daniel Ikenaga registrando prejuízos acadêmicos decorrentes do bloqueio na rede da UFPR de acesso a programas como ORKUT e MESSENGER que por muitas unidades são

utilizados institucionalmente. Frente ao exposto registrou a compreensão de que deveria haver uma revisão na concepção da política de bloqueios de sistemas na rede da UFPR. O Presidente informou que este assunto foi amplamente debatido na parte de informes na sessão do COPLAD, ocorrida no dia de ontem e que estaria sendo publicada nota de esclarecimento com os detalhes da situação e das medidas que estavam sendo adotadas pela administração central. Ainda com a palavra o Conselheiro Daniel Ikenaga registrou incidente ocorrido na noite da última terça-feira envolvendo um calouro da Instituição e um guarda responsável pela vigilância dos prédios da Reitoria. Esclarecendo, informou que o aluno encontrava-se no pátio consumindo bebida alcoólica e foi abordado de maneira abusiva e violenta pelo referido vigilante. Sobre o assunto, a Conselheira Maria Tarcisa Silva Bega, na qualidade de Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, registrou que a situação envolvia duas responsabilidades: uma do aluno que estava consumindo bebida alcoólica no pátio da Reitoria e outra do vigilante, que, pelos depoimentos, conduziu a situação de maneira inadequada e com uso de violência. Nesse sentido orientou a coordenadora do curso em que o aluno estava vinculado a formalizar o devido processo visando a apuração dos fatos, conforme previsto nas normas internas da UFPR. O Presidente complementou destacando a importância do registro formal, inclusive como forma de trazer à lide a empresa terceirizada responsável pelo vigilante. 4) Maria Tarcisa Silva Bega consignando sua preocupação com demora e falta de articulação para a realização da Conferência Municipal de Educação em Curitiba, como etapa preparatória para a Conferência Nacional de Educação – CONAE, prevista para ocorrer em Brasília no início do próximo ano. Sobre o assunto a Conselheira Ettiène Cordeiro Guérios informou que o Setor de Educação estava empenhado na divulgação do evento, sempre renovando a importância da participação do maior número possível de professores. 5) Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, na condição de relator de vista do processo referente ao item 04 da pauta, solicitando a retirada do processo e informando que a relatoria do mesmo estaria sendo transferida ao acadêmico Adriano Camargo Gomes. O pedido de retirada de pauta foi acatado, observando que o relatório de vista deveria ser apresentado na próxima sessão, conforme prazo regimental. 6) Vânia Mari Salvi Andrzejewski solicitando a retirada de pauta de um dos processos referente ao item 07 (Processo 035386/2006-04 – recurso a segunda fase do PCCTAE protocolizado por Rosangela Ricardo de França Domingues). A Conselheira Vânia Mari Salvi Andrzejewski justificou a retirada de pauta devido a necessidade de obtenção de informações adicionais junto à PROGEPE. Encerrando a parte dos informes o Presidente registrou que na sessão deste Conselho do dia nove de abril do corrente foi julgado o processo nº 026828/2007-02, através do qual Edmar Almeida de Macedo solicitava progressão funcional por capacitação. Lembrou o Presidente que naquela ocasião o parecer da Conselheira Vânia Mari Salvi Andrzejewski, contrário ao pedido, foi aprovado por maioria de votos e que após os registros, houve a informação da PROGEPE de que o parecer da relatora deveria ser adaptado no que se referia à denominação dos certificados apresentados, seguindo o definido pela comissão do COUN responsável pela análise dos processos referentes aos recursos do PCCTAE. A Conselheira Vânia Mari Salvi Andrzejewski apresentou informações adicionais sobre o caso, com a devida adequação dos termos em seu parecer, destacando a manutenção da decisão de indeferimento ora aprovado. Diante ao exposto a ata da sessão do Conselho Universitário do dia 9 de abril de 2009, em suas linhas 102 a 118, ficou com a seguinte redação: *“Entendendo que não há como considerar os certificados apresentados como cursos sequenciais uma vez que não foram emitidos por uma única instituição e seu conteúdo não está registrado em um único documento, apesar de serem da mesma natureza. Após analisar os documentos constantes do presente processo e, avaliando a legislação vigente sou de parecer pelo indeferimento do pedido realizado pelo servidor Edmar Almeida de Macedo em virtude do mesmo não haver apresentado documentos que permitam conceder a Progressão por Capacitação Profissional de acordo com o preconizado pela Lei n 11.091/05, Lei 11.233/05 e*

Decreto n 5.824/06". Encerrados os informes passou-se à **Ordem do Dia: 01) Processo nº 080708/2009-12 – Solicitação da Comissão de Formatura do Curso de Administração para participação de alunos no segundo ato da solenidade de Colação de Grau do Curso de Administração no dia 29.05.2009.** A relatora, Conselheira Sílvia Helena Soares Schwab exarou o seguinte parecer: *“Tendo em vista o exposto, sou de parecer contrário à solicitação de concessão de autorização excepcional para o caso dos alunos André Brami e Orlando Nabarrete Laragnoit Junior, sob qualquer hipótese, na formatura e festividades dela decorrentes de formatura da UFPR da Turma de Administração 2008. Recomendo que este Conselho, em caráter emergencial, emita Resolução proibindo taxativamente a participação de alunos não constantes na lista oficial encaminhada pelo NAA e Direções como dos alunos formandos, em quaisquer atividades da Cerimônia de Formatura, inclusive como oradores em homenagens no 2º Ato, não oficial. Esta é a única maneira de, até ser baixada nova Resolução sobre formaturas, nos preservarmos de danos que podem ocasionar muito desgaste à Instituição. E de reafirmarmos o firme propósito de retomarmos o controle, a seriedade, o compromisso das cerimônias de formatura, que devem refletir a seriedade, o compromisso e a imagem desta Instituição ante a sociedade que nos mantém”.* Em discussão, a Conselheira Silvia Helena Soares Schwab registrou que, na condição de presidente da comissão deste Conselho designada para a atualização da resolução que regulamentava as colações de grau da UFPR, estava encaminhando o processo à Procuradoria Federal na Instituição para análise jurídica da proposta. Na sequência a proposta deveria ser encaminhada para análise e deliberação deste COUN. Ainda em discussão alguns conselheiros reforçaram a importância na definição de uma resolução mais adequada, principalmente que contemplasse questões relacionadas a garantia da gratuidade nas colações de grau e o cumprimento das normas pelas empresas que eram contratadas pelas comissões de formatura e que acabavam interferindo nas sessões públicas e solenes do Conselho Universitário. Ainda em discussão, registrou-se a preocupação com a interferência destas empresas, inclusive com a criação de dois atos na colação de grau, um referente a parte solene e outro destinado às homenagens. O Presidente reafirmou a existência de apenas um único ato referente a colação de grau na Sessão Pública e Solene do Conselho Universitário. Assim considerado, a sugestão foi de que, até a aprovação da nova resolução sobre as colações de grau, este COUN baixasse instrução normativa expressamente vedando a participação de não formandos nas colações de grau dos cursos da UFPR. A relatora acatou a sugestão, ficando a SOC de encaminhar a redação final da referida instrução normativa a todos os conselheiros. Assim definido, o parecer foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria de votos (32x1). **02) Processo nº 038093/2005-18 – Proposta da CPPD de alteração das Resoluções nº 03/03-COPLAD, 20/99 e 53/04-COUN.** O relator, Conselheiro Ricardo Marcelo Fonseca, argumentou no sentido de que, desde o início deste processo em 2005, várias questões relacionadas a carreira docente foram modificadas ou criadas pelo MEC, como exemplo a criação da classe de professor associado e a categoria de professor equivalente, dentre outras modificações. Diante destes novos fatos, manifestou a compreensão de que o assunto comportaria uma discussão mais ampliada, envolvendo as atribuições e funções da CPPD. Frente ao exposto, o Conselheiro Ricardo Marcelo Fonseca sugeriu a criação de uma comissão deste Conselho, integrada também por um representante da PROGEPE e outro da CPPD, visando o estudo mais detalhado desta matéria. O Conselho acatou a sugestão, ficando a comissão assim constituída: Conselheiros Ricardo Marcelo Fonseca (Presidente), José Marcelo Rocha Aranha, Lígia Negri, Vera Lúcia Israel, mais um membro a ser designado pela CPPD e representando a PROGEPE a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Senhora Laryssa Martins Born. **03) Processo nº 055914/2008-03 – Solicitação da CPPD de modificações nas Resolução nº 98/08-COUN.** Processo relatado pela Conselheira Maria Tarcisa Silva Bega que exarou parecer nos seguintes termos: *“VOTO: Considerando o exposto acima, somos de PARECER CONTRÁRIO à inversão de posição entre os itens IV e V do artigo 2º, proposto pela CPPD.*

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à proposta de incorporação no item IV do Art. 2º o seguinte texto: “parecer consultivo da CPPD quanto ao atendimento dos requisitos da Resolução 108/00-CEPE, no que aplicável”. Em discussão, o Conselheiro Ricardo Marcelo Fonseca levantou discussão sobre assunto já tratado tanto no CEPE quanto no COPLAD, envolvendo a necessidade de homologação dos processos de alteração de regime de trabalho pelos respectivos Conselhos Superiores. Em debate, reforçou-se a importância de que os pedidos de alteração de regime de trabalho fossem analisados pelos respectivos conselhos setoriais, bem como a criação de um controle, a ser feito pela PROGEPE, da pontuação ligada ao banco de vagas docentes. Em relação a tramitação destes pedidos para homologação dos Conselhos Superiores, na prática, concluiu-se estar mostrando-se discipienda, cabendo nesse sentido um estudo sobre sua manutenção. A relatora acatou incluir no seu parecer a sugestão do Conselheiro Ricardo Marcelo Fonseca, sendo que o assunto deveria ser encaminhado através de um processo específico para análise e deliberação deste COUN. Assim considerado e encerradas as manifestações, o parecer foi colocado em votação, restando o mesmo aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 038573/2006-31 – Recurso de José Nadolny referente a 2ª fase do PCCTAE.** A relatora, Conselheira Marinez da Silva, exarou o seguinte parecer “Considerando que o servidor Aposentado JOSÉ NADOLNY optou pelo PCCTAE em 07/03/05 conforme termo constante no processo nº. 23075.010118/2005-92, aceitando as condições determinadas pela Lei 11.091/05; Considerando que foi enquadrado no PCCTAE no cargo de Assistente em Administração, cargo este que teve mantida a denominação do plano anterior (PUCRCE); Considerando que a escolaridade exigida para o cargo de Assistente em Administração no PCCTAE é o Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Experiência; Considerando que a escolaridade apresentada pelo servidor, qual seja, Diploma de Técnico em Contabilidade por ter concluído em 17/12/76 o curso de Contabilidade em nível de 2º Grau, não supera a exigência prevista para o cargo; e Considerando ainda, que foi comprovada que não há previsão legal para a concessão pretendida, esta relatora exara parecer desfavorável ao recurso interposto pelo servidor”. Em discussão, o Presidente registrou a observação de que nos casos relacionados ao PCCTAE a análise dos documentos estaria relacionada aos níveis de escolaridade e não ao de funções dos requerentes. Encerradas as manifestações o parecer foi colocado em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **06 e 07) Processos 035191/2006-56, 032525/2006-30, 035330/2006-41, 035940/2006-45, 034119/2006-10 e 032677/2006-32 – Recursos referentes à segunda fase do PCCTAE de Francisca de Moraes Pinto, Galbanice de Souza Lins, Iolanda Martins Soares, Karen Cristina Vaz Pinto, Locivo Leo Friedrich e Rosalina Martins Cavalheiro.** A Conselheira Vânia Mari Salvi Andrzejewski solicitou ao plenário permissão para relato dos referidos processos em bloco, considerando coincidência dos seus objetos. Havendo a autorização, a Conselheira Vânia Mari Salvi Andrzejewski passou ao relato lavrado nos seguintes termos: “Após analisar o processo e as determinações legais referentes ao PCCTAE, e tendo como fato o requisito mínimo para o cargo exercido pelo servidor, ser o de nível médio, indefiro o recurso, em virtude da recorrente não apresentar educação formal superior ao exigida para o seu cargo no PCCTAE”. Em discussão e votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade. Encerrada a pauta e livre a palavra, o Conselheiro Daniel Ikenaga observou a necessidade da correção de alguns dados referentes ao documento encaminhado no início da sessão sobre informações da Instituição que seria repassado aos avaliadores do INEP. O Conselheiro também solicitou que o referido documento fosse transmitido eletronicamente aos demais membros deste colegiado. Sobre correções no documento, o Presidente informou que verificaria junto a pró-reitoria competente e, como solicitado, o mesmo seria transmitido por via eletrônica a todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.